

**Processo n.º:** 1054175  
**Natureza:** Denúncia  
**Ano Ref.:** 2018  
**Denunciante:** Avante Pneus Ltda.  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação,

Trata-se de denúncia apresentada pela empresa Avante Pneus Ltda. em face do edital do Pregão Presencial n. 042/2018, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, objetivando o “registro de preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos, serviços de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos da frota municipal e/ou sob responsabilidade do município de Bandeira do Sul, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital”, fl. 27.

A presente denúncia foi protocolizada neste Tribunal em 05/11/2018, e distribuída à minha relatoria no dia 07/11/2018 (fl. 66), sendo que a sessão de abertura do certame está marcada para ocorrer no dia **13/11/2018** (fl. 27).

Embora não conste da denúncia pedido de suspensão liminar do certame, em análise perfunctória dos autos, não verifiquei elementos suficientes para concessão de uma possível liminar.

Desse modo, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise do instrumento convocatório, fls. 27/62, com a urgência que o caso requer.

Após, retornem-me.

T. C., em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

Conselheiro Wanderley Ávila  
Relator